

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
CISAMURES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução dos serviços de higienização, limpeza, conservação e zeladoria das áreas internas e externas, mobiliários, estacionamento e veículo oficial do CISAMURES, com fornecimento de mão de obra qualificada, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	27/07/2026 - 00:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	10/08/2026 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	10/08/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.bnc.org.br / www.bnccompras.com
ACESSO AO EDITAL	www.bnc.org.br - www.cisamures.sc.gov.br - www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoes@cisamures.sc.gov.br ou (49) 3251-3700
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
INSTRUMENTO CONTRATUAL	CONFORME ART. 95 DA LEI Nº 14.133/21
LICITAÇÃO EXCLUSIVA	NÃO
COTA RESERVADA ME/EPP	NÃO
EXIGE AMOSTRA	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES	1% (um por cento)
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 26/2025 – CISAMURES.

Lages, SC, 23 de julho de 2026

(ASSINATURA DIGITAL)
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA
CISAMURES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação** de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução dos serviços de higienização, limpeza, conservação e zeladoria das áreas internas e externas, mobiliários, estacionamento e veículo oficial do CISAMURES, com fornecimento de mão de obra qualificada, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, sendo cada lote composto por 02 (dois) itens, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os licitantes poderão participar de um ou de ambos os lotes, desde que atendam às exigências do edital. A disputa de lances será realizada pelo valor total de cada lote, correspondente à soma dos valores dos itens que o compõem

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS. LIMPEZA DA ESTRUTURA FÍSICA DO CISAMURES, TAREFAS COMO LIMPEZA DE MÓVEIS, PISO, VIDROS, PAREDES, RETIRADA DE LIXO, LIMPEZA DE SANITÁRIOS E CUIDADOS DE HIGIENE NO GERAL	1	MÊS	12	R\$6.351,00	R\$76.212,00
	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS. LIMPEZA DA ESTRUTURA FÍSICA DO CISAMURES, TAREFAS COMO LIMPEZA DE MÓVEIS, PISO, VIDROS, PAREDES, RETIRADA DE LIXO, LIMPEZA DE SANITÁRIOS E CUIDADOS DE HIGIENE NO GERAL	1	MÊS	12	R\$6.351,00	R\$76.212,00
Total lote 1: R\$152.424,00							
2	1	ZELADOR TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS. CAPACITADO PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES, CUIDADOS COM PÁTIO, ESTACIONAMENTO, MONITORAMENTO, LIMPEZAS PESADAS QUANDO NECESSÁRIO, CUIDADOS DE LAVAÇÃO E HIGIENE COM CARRO OFICIAL	1	MÊS	12	R\$6.832,37	R\$81.988,44
	2	ZELADOR TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS. CAPACITADO PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES, CUIDADOS COM PÁTIO, ESTACIONAMENTO, MONITORAMENTO, LIMPEZAS PESADAS	1	MÊS	12	R\$6.832,37	R\$81.988,44



		QUANDO NECESSÁRIO, CUIDADOS DE LAVAÇÃO E HIGIENE COM CARRO OFICIAL					
Total lote 2: R\$ 163.976,88							

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja manutenção prolongada demonstra-se mais vantajosa à Administração em razão da necessidade permanente dos serviços, da economicidade administrativa e da garantia da continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelo CISAMURES.

1.3.1 A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a vantajosidade da manutenção da contratação, permaneçam atendidos os requisitos de habilitação e qualificação da contratada e sejam observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista que a higienização e a zeladoria são atividades auxiliares e acessórias essenciais para o funcionamento das estruturas físicas e a manutenção do patrimônio do CISAMURES, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para evitar a descontinuidade de serviços indispensáveis à salubridade da Policlínica e da sede administrativa.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o CISAMURES **não se obriga à contratação integral ou imediata dos serviços registrados**, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de contratação para a empresa detentora do registro.

1.7 Durante a vigência da Ata, o CISAMURES poderá, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, convocar a empresa registrada para a execução dos serviços nela previstos, de forma parcelada ou integral, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade crítica de garantir a continuidade ininterrupta das atividades de higienização, conservação e zeladoria nas dependências do CISAMURES. O problema central a ser resolvido é a iminência do término da vigência contratual atual somada ao fato de que a Ata de Registro de Preços que amparava essas contratações já se encontra encerrada. Diante da ausência de um instrumento de registro de preços vigente para novas solicitações ou prorrogações, torna-se imperativo o planejamento e a execução imediata de um novo processo de contratação.



2.2. A natureza contínua dos serviços de limpeza e zeladoria é indispensável para a manutenção das condições de salubridade e higiene da Policlínica e das áreas administrativas. A interrupção, ainda que temporária, dessas atividades comprometeria o cumprimento das normas sanitárias vigentes, oferecendo riscos diretos à saúde de pacientes e colaboradores, além de causar a degradação acelerada do patrimônio público, do mobiliário e dos veículos oficiais do Consórcio.

2.3. Dessa forma, a Administração necessita de um novo instrumento devidamente formalizado e estrategicamente "engatilhado" para substituir o contrato em fase de encerramento. Essa antecipação é fundamental para evitar a falta de profissionais qualificados para a execução das tarefas diárias, assegurando que a transição entre as empresas prestadoras ocorra sem prejuízos operacionais.

2.4. Evidencia-se, portanto, a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador, garantindo a eficiência administrativa, a preservação do ambiente institucional e o estrito cumprimento do princípio da continuidade do serviço público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de zeladoria e limpeza, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades do CISAMURES.

3.2. O fornecimento dos materiais de consumo utilizados na execução dos serviços, tais como produtos de limpeza, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos para lixo e demais insumos necessários às atividades de limpeza, será de responsabilidade do CISAMURES, permanecendo sob responsabilidade da contratada o fornecimento dos uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais obrigações trabalhistas previstas neste Termo de Referência.

3.3. A contratada poderá requerer a repactuação dos preços contratados quando comprovada a ocorrência dos pressupostos legais, especialmente em razão de alteração dos custos decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo aplicável à categoria profissional envolvida na execução do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A planilha de composição de custos será exigida **exclusivamente** do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances, podendo ser utilizado modelo próprio, desde que contemple todas as informações necessárias para demonstrar a composição integral dos custos da contratação.

3.5. Compete exclusivamente à contratada identificar e aplicar a Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou outro instrumento coletivo compatível com sua atividade econômica e com a categoria profissional dos empregados disponibilizados para execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sindicais decorrentes.

3.6. Todos os custos variáveis da contratação deverão observar a legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional utilizada pela contratada.

3.7. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura das propostas, visando conhecer as instalações onde os serviços serão executados e obter informações necessárias para adequada elaboração de suas propostas.



3.7.1. A vistoria deverá ser previamente agendada por meio do e-mail contato@cisamures.sc.gov.br e será realizada na sede do CISAMURES, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 635, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC.

3.7.2. A realização da vistoria possui caráter facultativo.

3.7.3. A não realização da vistoria não eximirá a licitante do cumprimento integral das obrigações contratuais, tampouco poderá ser utilizada como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes do desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

3.8. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para eventual contratação de até 02 (dois) postos de Zelador e até 02 (dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3.9. Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, o quantitativo registrado representa mera estimativa de contratação, não constituindo obrigação para o CISAMURES contratar a totalidade dos postos registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser solicitada a contratação de apenas um posto, de dois postos, ou de todos os postos registrados simultaneamente, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

3.11. A eventual contratação de um posto não gera direito à contratação dos demais quantitativos registrados, permanecendo facultado ao CISAMURES realizar as contratações de forma gradual, parcial ou integral durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.12. A contratada deverá fornecer, sem qualquer custo aos empregados, no mínimo os uniformes e equipamentos de proteção individual constantes na tabela compatíveis com as atividades desempenhadas, devendo substituir imediatamente quaisquer peças que apresentem desgaste excessivo ou perda de suas condições de uso.

Item	Camiseta com identificação empresa de manga curta	Calça de brim grosso com dois bolsos frontais e dois traseiros	Sapato fechado com solado de borracha, resistente, macio e confortável	Abrigo para frio	Kit EPI composto por: óculos de proteção simples, avental impermeável e botas brancas em pvc cano médio	Crachá de identificação com nome da empresa e nome do funcionário completo com foto para identificação
Zelador	3	3	2	1	1	1
Aux. de Serviços Gerais	3	3	2	1	1	1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente, das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional, bem como das demais normas pertinentes à prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e sejam observados os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

4.4. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, reposição e substituição dos uniformes e dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para o CISAMURES ou para seus empregados.

4.5. Caberá exclusivamente à contratada a contratação, administração, supervisão e remuneração de seus empregados, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, contribuições previdenciárias, tributos, vale-transporte, vale-alimentação e demais benefícios previstos na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CISAMURES.

4.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela substituição dos profissionais sempre que ocorrerem afastamentos, licenças, férias, desligamentos ou qualquer situação que comprometa a regular execução dos serviços.

4.7. As substituições deverão ocorrer nos seguintes prazos:

I – em até **03 (três) horas úteis**, nos casos de ausência injustificada, abandono do posto ou outras situações emergenciais que impeçam a continuidade dos serviços;

II – em até **24 (vinte e quatro) horas**, nos casos de afastamento por motivo de saúde, acidentes ou outras ocorrências supervenientes;

III – nos casos de férias programadas ou substituições definitivas, a contratada deverá comunicar formalmente o RH do CISAMURES com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sempre que possível.

4.8. Os profissionais disponibilizados deverão apresentar qualificação compatível com as atividades de zeladoria e limpeza, cabendo exclusivamente à contratada promover treinamento, orientação, supervisão e acompanhamento permanente da execução dos serviços, garantindo a qualidade, eficiência e segurança das atividades desempenhadas.

4.9. A jornada ordinária dos profissionais será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo ser ajustada, quando necessário, mediante definição de escalas ou adequação de horários, conforme a necessidade do CISAMURES, respeitados os limites da legislação trabalhista, da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e das demais normas pertinentes.



4.10. A contratada deverá manter responsável administrativo ou preposto com poderes para representar a empresa perante o CISAMURES durante toda a execução contratual, disponibilizando meios eficazes de comunicação para atendimento das demandas administrativas e operacionais.

4.11. A licitante deverá comprovar possuir capacidade operacional para atendimento do contrato na região da AMURES, garantindo suporte administrativo e operacional compatível com a execução dos serviços, independentemente da localização de sua sede.

4.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela fiscalização contratual.

4.13. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo treinamento dos empregados, pela fiscalização da correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e pelo atendimento às Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades contratadas.

4.14. A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, qualidade, urbanidade, preservação do patrimônio público e atendimento ao interesse público, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pelo CISAMURES, devendo a contratada disponibilizar os profissionais necessários em até **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da urgência ou da necessidade do serviço.

5.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e ininterrupta durante toda a vigência contratual, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

5.3. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo salários, férias, décimo terceiro salário, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, fundiários, seguros, benefícios previstos em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CISAMURES.

5.4. A contratada responderá integralmente pelos danos materiais ou morais causados ao CISAMURES ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes de dolo ou culpa, obrigando-se à imediata reparação dos prejuízos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.5. A contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato sempre que requisitados, atendendo às solicitações da Administração no prazo estabelecido.



5.6. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas legais, às orientações da fiscalização contratual, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às demais disposições constantes deste Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas na licitação, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.8. O CISAMURES poderá solicitar a substituição de qualquer empregado que apresente conduta incompatível com o ambiente de trabalho, deficiência técnica, comportamento inadequado, descumprimento das normas internas ou desempenho insatisfatório, devendo a contratada realizar a substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para receber determinações da fiscalização, solucionar ocorrências operacionais e representar a empresa perante o CISAMURES.

5.10. Todas as informações obtidas em razão da execução contratual deverão ser tratadas com absoluto sigilo, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicável.

5.11. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.12. Para elaboração da proposta comercial e da planilha de composição de custos, deverá ser considerada a alíquota do ISS incidente sobre o objeto, correspondente a **2%**, observado eventual enquadramento tributário da licitante e a legislação municipal aplicável.

5.13. Para fins de composição da planilha de custos referente ao benefício de vale-transporte, deverá ser considerado o valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano do Município de Lages/SC na data da apresentação da proposta, atualmente fixada em **R\$ 5,25**, sem prejuízo de atualização em caso de alteração legal.

5.14. Quando aplicável, o adicional de insalubridade deverá ser previsto na planilha de custos em conformidade com a legislação trabalhista vigente, laudos técnicos existentes, Normas Regulamentadoras e Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

5.15. A jornada de trabalho deverá observar integralmente a legislação trabalhista vigente, garantindo-se o usufruto do intervalo intrajornada e dos períodos de descanso legalmente previstos.

5.16. Os serviços serão executados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, entre **08h00 e 18h00**, respeitada a jornada semanal de **40 (quarenta) horas**. Havendo necessidade excepcional da Administração, os serviços poderão ser prestados aos sábados, domingos ou feriados, observadas a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho e as respectivas compensações ou remunerações legalmente devidas.

5.17. Constituem atribuições mínimas dos profissionais contratados, sem prejuízo de outras atividades correlatas compatíveis com as funções de zeladoria e limpeza, as seguintes:

I – executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências internas e externas do CISAMURES;



II – higienizar sanitários, consultórios, recepção, copas, salas administrativas, corredores, escadas, pisos, paredes, portas, janelas, vidros internos e externos acessíveis sem utilização de equipamentos especiais, mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais ambientes;

III – realizar a coleta, acondicionamento e destinação interna de resíduos, mantendo os recipientes de coleta limpos e organizados;

IV – abastecer continuamente os sanitários e demais dependências com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e demais materiais disponibilizados pelo CISAMURES;

V – proceder à lavagem, higienização e conservação de utensílios, equipamentos, lixeiras, tapetes, capachos, carrinhos de limpeza e demais itens utilizados na rotina operacional;

VI – preparar e utilizar corretamente produtos químicos, observando rigorosamente as orientações dos fabricantes, as normas de segurança e as recomendações dos órgãos competentes;

VII – executar limpeza de mobiliários, equipamentos de informática, telefones, impressoras, aparelhos eletroeletrônicos e demais bens patrimoniais utilizando materiais adequados para evitar danos;

VIII – realizar limpeza e conservação das áreas externas, estacionamentos, calçadas, jardins, vasos, áreas comuns e demais espaços pertencentes ao CISAMURES;

IX – organizar e conservar adequadamente todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

X – executar pequenas atividades de apoio relacionadas à conservação e organização do ambiente, compatíveis com as atribuições da função;

XI – realizar a lavagem e higienização do veículo oficial do CISAMURES sempre que solicitado pela Administração;

XII – executar quaisquer outras atividades correlatas à limpeza, higienização, conservação, organização e zeladoria das dependências do CISAMURES, desde que compatíveis com a função contratada e observada a legislação trabalhista vigente.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos de execução serão automaticamente prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento ou outro instrumento legalmente admitido.

6.3. Todas as comunicações entre o CISAMURES e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial que possibilite a comprovação do envio e do recebimento.



6.4. O CISAMURES poderá convocar, a qualquer tempo, representante legal ou preposto da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, adotar providências corretivas ou participar de reuniões relacionadas à execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o gestor, os fiscais do contrato e o representante da contratada, visando alinhar procedimentos operacionais, esclarecer obrigações contratuais, definir fluxos de comunicação, apresentar as rotinas de fiscalização, os indicadores de desempenho, os mecanismos de controle da execução e as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CISAMURES, na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por seu substituto, quando necessário.

6.7. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar continuamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

6.8. O Fiscal do Contrato registrará, em sistema próprio ou documento equivalente, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando eventuais irregularidades, notificações expedidas, providências adotadas e demais informações relevantes para o acompanhamento da contratação.

6.9. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a contratada para que promova a correção das inconformidades dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. Sempre que a solução da ocorrência ultrapassar a competência do Fiscal do Contrato, este comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, propondo as providências administrativas cabíveis.

6.11. O Fiscal do Contrato comunicará imediatamente ao Gestor quaisquer fatos que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços, causar prejuízo ao CISAMURES ou justificar a instauração de procedimento administrativo.

6.12. O Fiscal deverá acompanhar o término da vigência contratual e comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato sobre a necessidade de prorrogação, realização de nova licitação ou encerramento da contratação.

6.13. Caberá ao Fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a correta execução dos serviços, a regularidade dos pagamentos, eventuais glosas, apostilamentos, repactuações, reajustes e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios.

6.14. O Fiscal atuará preventivamente na identificação de falhas, adotando as medidas necessárias para sua correção e comunicando imediatamente ao Gestor sempre que a situação exigir providências que ultrapassem sua competência.

Rotinas de Fiscalização

6.15. Além das atribuições previstas anteriormente, a fiscalização observará, no mínimo, as seguintes rotinas:



6.15.1. Verificar diariamente a presença dos profissionais, a assiduidade, pontualidade, utilização dos uniformes, identificação funcional, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e o cumprimento da jornada de trabalho.

6.15.2. Fiscalizar a qualidade da execução dos serviços de limpeza, conservação e zeladoria, verificando se as atividades estão sendo executadas conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.15.3. Acompanhar o abastecimento dos ambientes com materiais disponibilizados pelo CISAMURES, verificando seu correto emprego e evitando desperdícios.

6.15.4. Verificar o correto acondicionamento, armazenamento e utilização dos materiais, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços.

6.15.5. Conferir o cumprimento dos prazos para substituição de empregados ausentes, afastados, licenciados ou desligados, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.15.6. Solicitar, sempre que necessário, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e convencionais relacionadas aos empregados vinculados ao contrato.

6.15.7. Registrar todas as ocorrências relacionadas ao desempenho da contratada, emitindo notificações sempre que forem identificadas irregularidades.

6.15.8. Verificar o atendimento às determinações expedidas pela fiscalização e acompanhar a implementação das medidas corretivas.

6.15.9. Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar o refazimento de serviços executados de forma inadequada ou a substituição de empregados que apresentem desempenho insatisfatório ou comportamento incompatível com o ambiente de trabalho.

6.15.10. Fiscalizar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente quanto ao fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

6.16. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Competências do Gestor do Contrato

6.17. Compete ao Gestor do Contrato:

6.17.1. Coordenar a execução contratual, promovendo a integração entre a fiscalização e os demais setores envolvidos.

6.17.2. Acompanhar os registros efetuados pelo Fiscal do Contrato, adotando ou determinando as providências administrativas necessárias.

6.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual.



6.17.4. Autorizar, quando cabível, a liquidação da despesa e encaminhar a documentação necessária para pagamento.

6.17.5. Avaliar o desempenho da contratada durante toda a execução contratual.

6.17.6. Promover a instauração de procedimento administrativo quando constatado descumprimento contratual passível de aplicação de penalidade.

6.17.7. Elaborar relatório final da execução contratual, registrando os resultados alcançados, ocorrências verificadas e eventuais recomendações para futuras contratações.

6.17.8. Avaliar, antes da prorrogação contratual, a vantajosidade da manutenção da contratação, a qualidade dos serviços prestados, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a permanência da necessidade administrativa.

Infrações e Sanções

6.18. Constituem infrações administrativas aquelas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. As sanções administrativas aplicáveis observarão os artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderão consistir em:

6.19.1. Advertência;

6.19.2. Multa;

6.19.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.20. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.21. Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.21.1. Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato, limitada a **10% (dez por cento)**.

6.21.2. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida nas hipóteses de inexecução parcial.

6.21.3. Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato nas hipóteses de inexecução total.

6.22. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas previstas em lei.

6.23. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, observado o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.



6.24. As notificações relacionadas à fiscalização, aplicação de sanções e demais comunicações oficiais poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta, presumindo-se válidas após sua regular comprovação de envio.

6.25. Os débitos decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pelo CISAMURES à contratada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Gestão de Riscos

6.26. A gestão e fiscalização do contrato deverão observar as medidas preventivas e mitigadoras constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da Matriz de Riscos da contratação, quando existente, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a eficiência administrativa, a qualidade da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.27. A fiscalização poderá solicitar documentos, realizar inspeções, promover reuniões técnicas, emitir notificações, registrar ocorrências e adotar todas as medidas necessárias ao acompanhamento da execução contratual, sem que tais atos impliquem transferência da responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, de forma provisória, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de frequências e documentos comprobatórios.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada corrigir as falhas ou substituir profissionais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do fiscal no corpo da nota fiscal, após a conferência da qualidade dos serviços e da regularidade trabalhista e previdenciária da Contratada.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos essenciais, tais como: os dados do contrato, o período de execução e o destaque de retenções tributárias.

7.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e da regularidade trabalhista (FGTS, GPS, Folha de Pagamento e comprovantes de benefícios como VT e VA dos profissionais alocados).

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou descumprimento de obrigações trabalhistas, a liquidação ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvadas as empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação oficial.



7.9. Não será admitida a antecipação de pagamento em nenhuma hipótese nesta contratação.

7.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7.11. Após o **interregno de um ano**, os valores dos postos de trabalho poderão ser repactuados (em relação à mão de obra, com base na Convenção Coletiva da Categoria) ou reajustados (em relação a eventuais insumos, pelo índice IPCA/IBGE), mediante solicitação fundamentada da Contratada e análise da Administração.

7.12. O reajuste ou repactuação será formalizado por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços.

8.2. O fornecimento do objeto será continuado, conforme definido no item 1 deste Termo de Referência.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos que constam no anexo I deste documento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação corresponde ao montante máximo de **R\$ 316.400,88 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos reais e oitenta e oito centavos)**, considerando o período estimado de **12 (doze) meses** de vigência contratual e o eventual fornecimento de até **02 (dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais** e até **02 (dois) postos de Zelador**, conforme quantitativos e valores constantes na planilha orçamentária que integra o presente processo.

9.2. Considerando o valor global estimado para 12 (doze) meses, o custo mensal máximo estimado da contratação corresponde a **R\$ 26.366,74 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, caso sejam efetivamente contratados, de forma simultânea, todos os postos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.3. Por tratar-se de **Ata de Registro de Preços**, os quantitativos registrados constituem mera estimativa de contratação, não gerando ao fornecedor qualquer direito à contratação integral dos postos registrados. O CISAMURES poderá realizar contratações parciais, gradativas ou simultâneas, de acordo com sua necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

9.4. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os custos de mão de obra, encargos sociais, benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, tributos, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços.

9.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:



9.5.1. em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.2. em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os custos da contratação;

9.5.3. mediante reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o índice previsto no Edital e no Contrato;

9.5.4. mediante repactuação, quando cabível, em decorrência de alteração dos custos da mão de obra vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo aplicável à categoria profissional, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Memória de cálculo da estimativa mensal:

- Auxiliar de Serviços Gerais: 2 postos × R\$ 6.351,00 = **R\$ 12.702,00/mês**
- Zelador: 2 postos × R\$ 6.832,37 = **R\$ 13.664,74/mês**
- **Total mensal estimado: R\$ 26.366,74**
- **Total estimado para 12 meses: R\$316.400,88.**

10. MATRIZ DE RISCO

Evento de Risco	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Não comparecimento dos colaboradores no início da execução contratual	Alto	Planejamento prévio da contratação e recrutamento antecipado	Aplicação de multa e exigência de substituição imediata
Ausência de substituição de funcionários afastados, demitidos ou faltantes	Alto	Manutenção de banco de reservas e controle de pessoal	Notificação e aplicação de penalidades previstas
Atraso ou inadimplência no pagamento de salários e benefícios dos empregados	Alto	Fiscalização documental mensal pelo CISAMURES	Retenção de pagamentos e adoção das medidas legais cabíveis
Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Alto	Controle mensal de FGTS, INSS, folha e benefícios	Retenção de pagamentos e comunicação aos órgãos competentes
Prestação dos serviços com qualidade inferior ao exigido	Médio	Fiscalização técnica permanente	Glosa de serviços, advertência e substituição dos profissionais
Danos ao patrimônio do CISAMURES durante a execução dos serviços	Médio	Treinamento e supervisão dos colaboradores	Ressarcimento integral dos prejuízos causados
Acidente de trabalho envolvendo empregados	Alto	Fornecimento de EPIS, treinamentos e	Atendimento emergencial e comunicação aos



terceirizados		fiscalização	órgãos competentes
Não fornecimento ou fornecimento inadequado de uniformes e EPIs	Médio	Fiscalização periódica dos equipamentos e uniformes	Notificação e aplicação de sanções contratuais
Aumento dos custos da mão de obra por Convenção Coletiva	Alto	Previsão de repactuação contratual	Repactuação nos termos da legislação
Alterações tributárias que impactem a execução contratual	Baixo	Monitoramento legislativo	Revisão contratual quando cabível
Falha na fiscalização contratual pelo CISAMURES	Médio	Designação formal de fiscal e gestor do contrato	Correção imediata das falhas identificadas
Ausência de empresa interessada no certame	Médio	Pesquisa de mercado adequada e ampla divulgação	Revisão das condições da contratação e republicação
Rescisão contratual antecipada por inadimplemento da contratada	Alto	Fiscalização contínua e aplicação gradual de penalidades	Contratação emergencial ou convocação do remanescente
Pandemias, calamidades públicas ou eventos de força maior	Médio	Plano de continuidade operacional	Readequação da execução contratual
Ausência de atendimento operacional da contratada na região de Lages	Médio	Comprovação prévia da capacidade operacional	Aplicação de penalidades e exigência de regularização
Descontinuidade dos serviços durante a transição contratual	Alto	Início antecipado do processo licitatório	Contratação emergencial ou prorrogação legalmente cabível

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em razão de a presente contratação ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada somente quando da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração, sendo juntada aos autos no momento oportuno.

Lages, SC, data da assinatura digital.

[Assinado Digitalmente]
Kevin Willian Medeiros Guapiano
 Auxiliar Administrativo
 CISAMURES



ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações posteriores, quando houver;
- CPF do Representante Legal;
- CNPJ Ativo.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal).
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias);
- Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias);
- Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de natureza contínua similares ao objeto desta contratação (limpeza, conservação e/ou zeladoria), por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O atestado deverá comprovar que a empresa executou ou executa serviços compatíveis em características e prazos, preferencialmente envolvendo gestão de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou casos de centralização de recolhimento comprovada.

